

CENTRO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

PPGEd PPGEd PROPERTY AND ADMINISTRATION OF THE PROP

EDITAL N° 04/2017 - PPGED/UFRN

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Programa de Pós-

Graduação em educação (PPGED) e do Centro de Educação (CE), considerando os termos da

Resolução nº 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 10 de

dezembro de 2013, do Regimento Interno do PPGED/2012, e no uso de suas atribuições

regimentais, comunica a abertura do Processo Interno de Mudança interna de nível do Mestrado

para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da

Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

I – DOS PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A MUDANÇA INTERNA DE NÍVEL

Art. 1º. A mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, no

Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do

Rio Grande do Norte, sem o processo de seleção pública, prevista no seu Regimento Interno, é

um procedimento a ser adotado, em casos especiais, cumpridas as exigências da Resolução nº

03/2017-PPGEd/CE/UFRN.

Parágrafo Único - Considera-se a mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o

curso de Doutorado, como aplicação do princípio de integração e continuidade dos estudos de

pós-graduação para alunos que estejam regularmente matriculados no PPGED e que não

tenham interrompido, suspendido ou prorrogado o seu curso de Mestrado, que deverá ser

concluído, no máximo, em vinte e quatro (24) meses.

Art. 2º. A mudança interna de que trata a Resolução nº 03/2017-PPGEd/CE/UFRN está

condicionada à terminalidade do curso de Mestrado, pelo proponente, cuja defesa deverá

acontecer publicamente, de acordo com as exigências constantes no Regimento Interno do

PPGED.



CENTRO DE EDUCAÇÃO



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

- **Art.** 3°. A solicitação de passagem do Mestrado para o Doutorado, pelo processo interno de mudança interna de nível, mantida a terminalidade do nível de procedência, somente será possível ao aluno que comprovar as seguintes exigências:
- I A não interrupção, suspensão ou prorrogação do seu curso de Mestrado;
- II Experiência em atividades de pesquisa, anterior ou concomitante;
- III Apresentação de, no mínimo, dois (02) trabalhos completos sobre a temática em estudo, em eventos internacionais ou nacionais, reconhecidos pela área;
- IV Publicação de, no mínimo, um (01) artigo em revista da área de educação e afins, de qualis A1, A2, B1, B2 ou B3, ou livro, ou capítulo de livro com ISBN, Conselho Editorial e demais orientações da CAPES para a Área, nos últimos três (03) anos;
- V A obtenção de Conceito A em todos os componentes curriculares cursados, sejam estes obrigatórios ou eletivos;
- VI A entrega do requerimento do pedido de defesa da Dissertação de Mestrado;
- VII A entrega do Projeto de Tese de Doutorado.

II – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS

- **Art. 4º.** O processo de solicitação de Mudança do nível de Mestrado para o nível de Doutorado far-se-á por indicação formal do Professor Orientador, devendo o aluno dar entrada no processo na Secretaria do Programa, instruído com a seguinte documentação:
- I Requerimento assinado pelo aluno e encaminhado ao Colegiado de Representantes das Linhas de Pesquisa, solicitando a mudança de nível;
- II Indicação formal do Professor Orientador que justifique a solicitação pretendida pelo pósgraduando;
- III Pareceres de dois professores da Linha de Pesquisa, na qual o candidato tenha desenvolvido seus estudos;
- IV Histórico escolar atualizado do candidato;

Home Page: www.ppged.ufrn.br — E-mail: ppged@ce.ufrn.br



CENTRO DE EDUCAÇÃO

PPGEd

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

V – Currículo Lattes do candidato, atualizado e com documentos comprobatórios da produção científica, indicada nos incisos de II a IV, constantes do Artigo 4º desta Resolução;

VI - Dissertação de Mestrado, em seis (06) vias;

VII - Projeto de Tese de Doutorado, em seis (06) vias.

§ 1º - Os documentos mencionados nos incisos II e III deste artigo devem expressar a excelência do desempenho acadêmico do mestrando e a pertinência de sua solicitação.

§ 2º - No caso de ausência de docentes vinculados à Linha de Pesquisa que desenvolvam estudos e pesquisas em área específica ou correlata à temática abordada pelo candidato, o Professor-Orientador poderá solicitar e apresentar recomendação de outros professores da UFRN que desenvolvam estudos e pesquisas na área estudada pelo mestrando.

§ 3º - Na análise do Projeto de Tese, a avaliação deverá ter como focos principais a originidade do projeto e a sua comprovada relevância na área;

§ 4º - O processo interno de mudança de nível, de que trata a Resolução nº 03/2017-PPGED/CE/UFRN, terá como foro de decisão o Comitê de Representantes das Linhas de Pesquisa, após apreciação e votação do Parecer da Comissão, formada por três (03) professores do PPGED, constituída pela Coordenação do Programa para este fim.

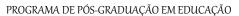
§ 5º - Aprovada a mudança interna de nível, pelo Colegiado de Representantes, o Processo deverá ser encaminhado à Secretaria do Programa para as providências cabíveis.

Art. 5°. O exame do candidato à mudança interna do Mestrado para o Doutorado do PPGED comportará duas etapas, numa mesma sessão pública:

I - A primeira etapa diz respeito à defesa da Dissertação de Mestrado pelo pós- graduando e será norteada pelo que dispõem os parágrafos 3°; 4°; e 5°; do Artigo 50 do Regimento Interno do PPGED;

II - A segunda etapa diz respeito à Mudança Interna propriamente dita e constará de apresentação e defesa do Projeto de Doutorado, além de arguição da Banca Examinadora que terá como base a análise do material constante dos incisos IV, V, VI e VII do Art. 5º da

CENTRO DE EDUCAÇÃO





Resolução nº 03/2017-PPGED/CE/UFRN, bem como a apresentação oral feita pelo candidato.

- **Art**. **6°.** Cumpridas todas as etapas do processo interno de Mudança de Nível, definidas na Resolução nº 03/2017-PPGED/CE/UFRN, a Banca Examinadora emitirá um dos seguintes pareceres conclusivos:
- I Aluno aprovado no nível de mestrado e qualificado para o curso de doutorado;
- II Aluno aprovado no nível de mestrado, mas não qualificado para o curso de doutorado.

III – CRONOGRAMA

- Para os candidatos com defesa até 28 de fevereiro de 2018:
 - Entrega do processo na secretaria do PPGED com comprovação de currículo Lattes: 24/01 a 30/01/2018;
 - Análise do Processo pela Comissão Avaliadora: 01/02 e 02/02/2018;
 - Homologação pelo Colegiado: 05/02 a 08/02/2018;
 - Defesa da Dissertação e do Projeto de Tese: Até 28/02/2018.

Natal, 01 de dezembro de 2017.

MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO
Coordenadora do PPGED/CE/UFRN

Home Page: www.ppged.ufrn.br — E-mail: ppged@ce.ufrn.br



CENTRO DE EDUCAÇÃO



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO - QUADRO DE VAGAS

Linha de Pesquisa	Professores	MUDANÇA DE NÍVEL
Educação, Estudos Sociohistóricos e	Maria Inês Sucupira Stamatto	02
Filosóficos	Maria da Conceição Ferrer B. S. Passeggi	02
TOTAL DE VAGAS		04